



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS E A CÂMARA  
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos 10 dias do mês outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017), na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, denominada **ASSEMBLEIA**, representada por seu Presidente, **Deputado JOSE ANTONIO VITTI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.432.916, SSP-GO e CPF/MF sob o nº 656.310.991-87, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás Norte nº 2001, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.063-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu presidente, **vereador ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1950336 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 664.927.261-20, residente e domiciliado nesta Capital, para firmarem o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, conforme Processo de nº 2017001597-AL, ao convênio originário firmado em 11 de outubro de 2016 (Processo nº 2016002700), com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração do convênio firmado entre a **ASSEMBLEIA** e a **CÂMARA**, em 11 de outubro de 2016, e que tem por objeto possibilitar a transmissão, em caráter compartilhado, pelas emissoras TV Assembleia e



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



TV Câmara, do canal aberto digital da Rede Legislativa Brasileira, de nº 61.2, mediante o esforço comum dos convenentes, bem como a prorrogação do prazo de vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam retificados os últimos subitens dos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do convênio originário, passando, respectivamente, de “3.1.5” e “3.1.5” para “3.1.9” e “3.2.8”.

2.2. Ao item 3.1 da Cláusula Terceira – Das Atribuições dos Partícipes, do convênio original, é acrescido o subitem 3.1.10, com a seguinte redação:

“3.1.10. Permitir à CÂMARA o uso do cabo de fibra óptica de sua propriedade, que interliga a ASSEMBLEIA à sede da operadora de TV a cabo NET, para que se possa fazer a união das fibras ópticas nas imediações da NET, visando a transmissão compartilhada da programação das TV Assembleia e TV Câmara do canal digital 61.2, bem como para permitir o envio pela mesma rede de fibra óptica para a retransmissão da operadora de TV a cabo NET.”

2.3. O subitem 3.2.2, do item 3.2, da Cláusula Terceira – Das Atribuições dos Partícipes, do convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.2.2. Entregar o sinal da TV Câmara na sede da TV Assembleia, nesta capital, para que possa ser enviado conjuntamente com a programação da TV Assembleia tanto para o canal aberto digital 61.2 quanto para a operadora NET, no formato áudio-vídeo componente/composto, obedecendo os horários acordados e assumindo a responsabilidade pela operacionalização do uso por parte da CÂMARA do cabo óptico da ASSEMBLEIA”;

## **CLÁUSULA QUARTA DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O Convênio descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, assinado em 11 de outubro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

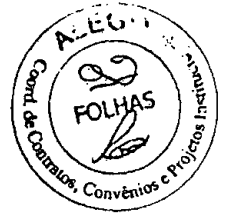
*Roei*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



#### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 10/10/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário que não contrariarem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbe à ASSEMBLEIA providenciar à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
JOSÉ ANTÔNIO VITTI  
Deputado Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Vereador Presidente

#### TESTEMUNHAS:


RENATO MENESES TORRES  
OAB-GO nº 44.056

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA  
OAB-GO nº 16.609



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



PLANO DE TRABALHO		
<b>1. PARTICIPES ENVOLVIDOS:</b>		
I)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	
II)	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
<b>2. DADOS CADASTRAIS:</b>		
		<b>CNPJ</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás		02.474.419/0001-00
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b> <b>UF</b>
Alameda dos Buritis, nº 231 Centro		Goiânia      GO
<b>Responsável pelo Ato</b>	<b>CI/órgão Emissor</b>	<b>CPF</b>
Jose Antonio Vitti	3.432.916, SSP-GO	656.310.991-87
<b>Cargo/Função</b>		
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás		
		<b>CNPJ</b>
Câmara Municipal de Goiânia		00.0001.727/0001-93
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b> <b>UF</b>
Av. Goiás Norte nº 2001, Centro		Goiânia      GO
<b>Responsável Legal</b>	<b>CI/órgão Emissor</b>	<b>CPF</b>
Andrey Sales de Souza Campos Araújo	1950336 SSP/GO	664.927.261-20
<b>Cargo/Função</b>		
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia		
<b>3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>		
<b>Identificação do objeto</b>		
O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a transmissão, em caráter compartilhado, pelas emissoras TV Assembleia e TV Câmara, do canal aberto digital da Rede Legislativa Brasileira, de nº 61.2, mediante o esforço comum dos cooperantes.		
<b>Justificativa</b>		
A cooperação Técnica objeto deste Convênio propiciará a comunhão de esforços de seus participantes no sentido de compartilhamento da transmissão de imagem do canal aberto digital 61.2, concedido à TV Assembleia, com o fim de veicular a programação da TV Câmara. Esta parceria visa a otimizar o funcionamento da TV aberta digital, de maneira que possa prestar um serviço de utilidade pública, divulgando as ações dos respectivos legislativos, bem como outros assuntos de interesse da comunidade.		
		



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES)				
Duração até:		Início:	A partir da data da assinatura	
		Término:	Até 10 de outubro de 2018	
Meta Etapa/ Fase	Especificação	Duração		Responsá vel
		Início	Térmi-no	
01	Permitir à CÂMARA o uso do cabo de fibra óptica de sua propriedade, que interliga a ASSEMBLEIA à sede da operadora de TV a cabo NET, para que se possa fazer a união das fibras ópticas nas imediações da NET, visando a transmissão compartilhada da programação das TV Assembleia e TV Câmara do canal digital 61.2, bem como para permitir o envio pela mesma rede de fibra óptica para a retransmissão da operadora de TV a cabo NET.	Outubro de 2017	Até Novembro de 2017	ALEGO
02	Providenciar a entrega do sinal da TV Câmara na sede da TV Assembleia, nesta capital, para que possa ser enviado conjuntamente com a programação da TV Assembleia tanto para o canal aberto digital 61.2 quanto para a operadora NET, no formato áudio-vídeo componente/composto, obedecendo os horários acordados e custeando todas as despesas que se fizerem necessárias para operacionalização do uso por parte da CÂMARA do cabo óptico da ASSEMBLEIA.	Outubro de 2017	Até Novembro de 2017	CÂMARA
03	Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dele derivam.	Outubro de 2017	Até Janeiro de 2018	ALEGO E CÂMARA
04	Início da transmissão compartilhada do canal 61.2.	Até Novembro de 2017	-	ASSEMBLEIA E CÂMARA
05	Comunicar à ASSEMBLEIA sobre o andamento do objeto deste Convênio, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.	De seis em seis meses, a partir de sua assinatura	-	CÂMARA

re.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**5. PLANO DE APLICAÇÃO E DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não haverá repasses ou transferências de verbas a qualquer título, entre as partes.

**6. ANUÊNCIA DOS PARTICIPES:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

  
**JOSE ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

  
**ANDRÉ SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia